

PORTARIA CGE/CORREG Nº 342 DE 31 DE MAIO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI E-03/014/3372/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar abandono de cargo, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 4.ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2320541

PORTARIA CGE/CORREG Nº 343 DE 31 DE MAIO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI E-03/005/1190/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar abandono de cargo, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 14.ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2320539

PORTARIA CGE/CORREG Nº 344 DE 31 DE MAIO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI E-26/005/101050/2018/E-06/005/6391/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar abandono de cargo, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 15.ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2320536

PORTARIA CGE/CORREG Nº 346 DE 31 DE MAIO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no processo Administrativo nº SEI E-03/010/100164/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta irregularidade, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 14.ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem ao ilícito disciplinar, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2320540

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 900 DE 27 DE MAIO DE 2021

ALTERA O ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 887, DE 21/07/2020, QUE INSTITUIU A COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO DOS BENS PATRIMONIAIS DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINE/RJ E SETRAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Processo nº SEI-400001/000156/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 3º da Resolução nº 887, de 21/07/2020, com relação à composição da Comissão Permanente:

Art. 2º - O Art. 3º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Designar para composição da Comissão Permanente os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro:

- . Paulo César de Oliveira - ID Funcional nº 5099575-8
- . Paulo Roberto Lage Cruz - ID Funcional nº 4400941-0
- . Sandoval Vicente da Silva - ID Funcional nº 2012557-7"

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas Resolução SETRAB nº 899, de 15/03/2021 e as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2021

PAULO CÉSAR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Estado
Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2320560

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4708 DE 26 DE MAIO DE 2021

ALTERA A RESOLUÇÃO PGE Nº 4694, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos incisos II e IV do art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, Proc. nº SEI-14001/024748/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Anexo Único, que passa a vigorar na forma a seguir.

ANEXO ÚNICO

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO

1. Nathalie Carvalho Giordano Macedo (Presidente da Comissão);
2. Anelise Roque do Nascimento Silva;
3. Sandra Maria Garcia Soares;
4. Sandra Passini Pereira;
5. Beatriz Hochmann Behar;
6. Julia Silva Araújo Carneiro;
7. Luis Felipe Sampaio de Almeida;
8. Rosa Filomena Schmitt de Oliveira e Silva;
9. Fernanda Lessa Mainier Hack;
10. Sergio Eduardo dos Santos Pyrrho;
11. Natalia Faria de Souza,e;
12. Maira Fernandes.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2021

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2320647

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE 01.06.2021

PROC. Nº SEI-140001/091936/2020 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da DOT LIB REPRESENTAÇÃO EDITORIAL LTDA, no valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), nos termos da autorização da Procuradora-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2320494

SEI-150153/000442/2021	Serviço de logística para coleta e entrega diária de malotes administrativos, sem fornecimento de lacres, para atender às unidades do DETRAN/RJ.
SEIE-16/060/005638/2019	Serviços de controle de vetores e pragas urbanas para atender às unidades do DETRAN/RJ.

Para obter Termo de Referência, Projeto Básico e sanar quaisquer dúvidas, favor entrar em contato através do e-mail dsup@detran.rj.gov.br e/ou divsuprimentos@gmail.com.

Id: 2320699

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio de Cessão. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e BB Tecnologia e Serviços S.A. OBJETO: Definir as condições de cessão, com ônus para o Estado do Rio de Janeiro, da empregada Marcela Fortes Costa Mattos, matrícula 109946, ocupante do cargo de analista administrativo, pertencente ao quadro permanente do BBTs, para o exercício de cargo em comissão no âmbito da SEPLAG, notadamente para o desempenho de atividades administrativas ou téc-

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE 01.06.2021

PROC. Nº SEI-140001/032924/2021 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor dos professores que ministram aulas na 8ª turma do curso de Formação de Pregoeiros, desenvolvido em parceria com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais), nos termos da autorização da Procuradora-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2320490

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE 02/06/2021

PROCESSO Nº SEI-140001/017454/2021 - Considerando o contido no Processo Administrativo, RATIFICO a dispensa de licitação, de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, para a aquisição de materiais diversos para suprir as necessidades relativas à realização do 18º Concurso para ingresso na Carreira Inicial do Cargo de Procurador do Estado, com fundamento nos artigos 1º e 2º, I, da Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, no valor total de R\$ 32.555,40 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme abaixo:

Item 1: Máscara de Proteção Face Shield
Contratada: JMZ SOLUÇÕES E ASSESSORIA EM ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 34.702.009/0001-66)
Valor Total: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Item 2: Máscara Descartável Retangular Branca
Contratada: MIRAZAB COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI (CNPJ: 30.223.033/0001-61)
Valor Total: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Item 3: Saco Plástico Pasta
Contratada: SANRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 09.582.478/0001-41)
Valor Total: R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais).

Item 4: Álcool Etilíco Líquido. Concentração: 70% - frasco spray de 500 ml
Contratada: ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 27.039.914/0001-12)
Valor Total: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Item 5: Álcool Etilíco Aspecto: Gel. Concentração 70% - frasco de 500 ml, com válvula PUMP
Contratada: SANRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 09.582.478/0001-41)
Valor Total: R\$ 11.105,40 (onze mil, cento e cinco reais e quarenta centavos).

Item 6: Álcool Etilíco Aspecto: Gel. Concentração 70% - frasco de 1 litro, com válvula PUMP
Contratada: SAFIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA (CNPJ: 11.587.245/0001-83)
Valor Total: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

Id: 2320791

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, por sua Comissão Cidadã, depois de esgotadas todas as tentativas de ciência por meio de Notificação via remessa postal (§ 1º do art. 9º da Resolução CONTRAN nº 300/2008) NOTIFICA o condutor DOUGLAS HENRIQUE ALVES DA CRUZ, CNH: 6109975468, para torná-lo cliente da instauração de Processo Administrativo nº SEI E-12/061/2514/2016 a fim de apurar o acidente de trânsito com vítima (s) ocorrido no dia 15/01/2016, em conformidade com o estabelecido no artigo 160, §1º da Lei Federal nº 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB). Fica assegurado ao condutor o exercício do direito fundamental ao contraditório e à ampla defesa, extraído do artigo 5º, inciso LV da CRFB, podendo apresentá-la por escrito, perante a Comissão Cidadã/DETRAN-RJ, situado na Avenida Presidente Vargas, 817 - 10º andar, Centro - RJ ou via Correio através de carta registrada ou ainda nas CIRETRANS, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial. Proc. nº SEI-150056/000446/2021.

Id: 2320698

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, em atendimento ao art. 20, § 6º, do Decreto Estadual nº 46.642/2019, que dispõe sobre a fase preparatória de contratações, informa que consta em fase de pesquisa de mercado os seguintes processos:

nicas. PRAZO: A cessão será concedida por prazo indeterminado, nos termos do artigo 4º do Decreto 9.144, de 22 de agosto de 2017. VALOR: R\$ 93.964,68 (noventa e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 02.06.2021 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21.06.1993, em especial o seu art. 116; Lei nº 287, de 04.12.1979. Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e Lei nº 4.320 de 17.03.1964. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-120001/012317/2020.

Id: 2320736

Serviço de Atendimento ao Cliente da
Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro:
0800-2844675
Telefone: